**DELIBERAÇÃO PLENÁRIA**

|  |  |
| --- | --- |
| **Nº: DPL – 626/2016.** | **Assunto**: Aprova a Deliberação n.º 122/2016 da Comissão de Planejamento e Finanças, qual a aprovou a prestação de contas do terceiro trimestre de 2016. |
| **Conforme aprovada na 67ª Sessão Plenária.** | Data: 18/11/2016. |

O Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul – CAU/RS, no exercício de suas competências e prerrogativas;

Considerando o artigo 34, X, da Lei n.º 12.378/2010, o qual prevê que:

“Art. 34. Compete aos CAUs:

(...)

X - deliberar sobre assuntos administrativos e financeiros, elaborando programas de trabalho e orçamento;

(...)”.

Considerando que o artigo 8º, da Resolução n.º 101 do CAU/BR, dispõe:

“Art. 8° Os CAU/UF disponibilizarão ao CAU/BR, por meio do sistema informatizado Siscont.net, as informações contábeis trimestrais até último dia útil do segundo mês subsequente ao respectivo trimestre findo.

§ 1° Os CAU/UF deverão encaminhar os saldos finais das contas-correntes para confirmação da conciliação bancária.

§ 2° Caberá ao CAU/BR se manifestar acerca das informações contábeis trimestrais em até 30 (trinta) dias do recebimento.

§ 3° Caberá a cada CAU/UF, frente às manifestações contábeis do CAU/BR, efetuar os ajustes cabíveis.

§ 4° Os CAU/UF encaminharão ao CAU/BR, eletronicamente, o parecer de aprovação pela comissão de planejamento e finanças e pelo plenário do CAU/UF referente às contas trimestrais.

§ 5º No processo de análise trimestral, recomenda-se que as comissões de planejamento e finanças dos CAU/UF analisem:

I - plano de ação aprovado;

II - demonstrativo de receitas e despesas aprovadas;

III - demonstrativo analítico dos processos de despesas abertos no período;

IV - demonstrativo analítico dos contratos e convênios firmados e sua execução;

V - informações sobre os principais atos e fatos ocorridos no trimestre que mereçam relevância.

§ 6º O CAU/BR analisará as informações contábeis encaminhadas trimestralmente pelos CAU/UF, submetendo-as à deliberação da Comissão de Planejamento e Finanças (CPFi) do CAU/BR, que as encaminhará semestralmente à apreciação do Plenário.

§ 7° Excetua-se do procedimento elencado do § 6º o quarto trimestre de cada ano, visto que as informações contábeis serão apreciadas de forma consolidada na prestação de contas anual.

§ 8° A Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/BR e suas correspondentes nos CAU/UF, sempre que considerarem necessário, poderão contar com assessoramento de auditoria interna ou externa”.

Considerando que a Comissão de Planejamento e Finanças aprovou a Deliberação n.º 122, a qual:

“DELIBEROU pela aprovação da prestação de contas do 3º trimestre de 2016”.

**DELIBERA:**

1. Pela aprovação da Deliberação n.º 122/2016 da Comissão de Planejamento e Finanças, a qual a aprovou a prestação de contas do terceiro trimestre de 2016.
2. Pelo encaminhamento da prestação de contas ao CAU/BR, na forma artigo 8º, da Resolução n.º 101, do CAU/BR.
3. A deliberação foi aprovada por 16 (dezesseis) votos favoráveis e 02 (duas) ausências, conforme lista de votação em anexo.
4. Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Porto Alegre, 18 de novembro de 2016.

**Joaquim Eduardo Vidal Haas**

**Presidente em Exercício do CAU/RS**